



PROCESSO	193.398-1/2024
INTERESSADA	GEOVANNA VIEIRA FELIX
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, a partir de 02/07/2023, em caráter temporário, até a data de 17/05/2026, em que figura como interessada a senhora **GEOVANNA VIEIRA FELIX**, CPF nº 036.653.741-54, na condição de filha até 21 (vinte e um) anos de idade, em razão do falecimento do senhor **SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA**, CPF nº 487.814.011-91, ex-militar estadual, na graduação de Terceiro Sargento PM, Nível “03”, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 02/07/2023, com fundamento no artigo 42, §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigos 24-B, incisos I, II e III e 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667/1969, alterada pela Lei nº 13.954/2019 e artigo 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 3.765/1960, alterada também pela Lei 13.954/2019, c/c artigo 11, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05/2020, artigos 119, 120 e 126, *caput*, da Lei Complementar nº 555/2014, bem como os termos da Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 70/2024-137 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 387/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.831, em 18/09/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 883/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato nº 387/2024/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

4. É o relatório.

Cuiabá, 16 de maio de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 583236/2025

² Documento Digital nº 585478/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

